



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CI Nº 107 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2007 EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINAS

SUMÁRIO

Defensoria Pública do Estado	01
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	02
Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social ..	03
Secretaria de Estado da Fazenda	06
Secretaria de Estado da Saúde	10
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	10
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	11
Secretaria de Estado da Educação	11
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	19
Secretaria de Estado do Turismo	19
Secretaria de Estado do Esporte	19
Secretaria de Estado da Segurança Cidadã	20
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão	25

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 8-PRCS, DE 28 DE MAIO DE 2007

Convoca os habilitados para a vaga no Núcleo de Apoio a Atuação Forense nas Varas de Família para apresentarem documentação relativa à comprovação de tempo de serviço para julgamento das habilitações.

A Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 19, inc. XII, do Regimento Interno do Conselho Superior e tendo em vista a abertura de vaga para membro eleito do Conselho Superior:

Faço Saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que, em virtude da necessidade de verificar o tempo de serviço público dos habilitados para concorrer à vaga no Núcleo de Apoio a Atuação Forense nas Varas de Família no que possibilitará a escolha do ocupante da referida vaga, o que se realizará, em sessão extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, os Defensores Públicos habilitados deverão apresentar documentação comprobatória do tempo de serviço público, no prazo de cinco dias a contar da publicação deste, apresentada junto ao Protocolo da Defensoria Pública, no horário de expediente. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente edital, que vai por mim assinado e será publicado na imprensa oficial e afixado nos lugares de costume, no prédio-sede da instituição. Dado e passado no Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Deomar da Assenção Arouche Júnior), Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, o digitei, fiz imprimir e encaminhei para divulgação.

ANA FLÁVIA MELO E VIDIGAL SAMPAIO
Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 51-PRCS, DE 28 DE MAIO DE 2007

Define os critérios e os procedimentos de Avaliação do Estágio Probatório dos membros da carreira de Defensor Público do Estado do Maranhão.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11/01/1994,

Considerando que o prazo para aquisição da estabilidade não está vinculado ao do estágio probatório;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para Avaliação do Estágio Probatório do membro da carreira de Defensor Público do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam definidos os critérios e os procedimentos de Avaliação do Estágio Probatório do membro da carreira de Defensor Público do Estado do Maranhão, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - É de 02 (dois) anos o período de duração do estágio probatório, contados da data em que o membro da Defensoria Pública do Estado entrar no efetivo exercício das funções do seu cargo.

Art. 3º - O Defensor Público do Estado não poderá se afastar do exercício de suas atribuições institucionais durante o estágio, salvo nos casos expressos em Lei.

Art. 4º - A Avaliação do Estágio Probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa e deverá observar os critérios de avaliação, especificados nesta Resolução.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no caput deste artigo, o Defensor Público remeterá, periodicamente à Corregedoria-Geral, relatório funcional na forma especificada em regulamento próprio.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º - A Avaliação do Estágio Probatório compreenderá a fiscalização do cumprimento dos deveres inerentes ao cargo e do desempenho funcional, observados os seguintes critérios:

- I - Competência Técnica;
- II - Competência Interpessoal;
- III - Disciplina.
- IV - Assiduidade e Pontualidade



Art. 6º - O critério de Competência Técnica será composto dos indicadores Qualidade, Produtividade, Cumprimento de Prazos e Eficiência.

§ 1º - No indicador Qualidade, o desempenho do Defensor Público será avaliado, pela análise das peças processuais que cheguem ao conhecimento da Corregedoria-Geral.

§ 2º - As petições serão apreciadas quanto à forma, à estrutura lógica, à correção e à adequação vernaculares.

§ 3º - No indicador Produtividade, será aferida a produtividade do Defensor Público tomando-se por base a média da produtividade obtida entre os demais defensores do núcleo.

§ 4º - No indicador Cumprimento de Prazos será aferida a observância dos prazos legais pelo Defensor Público.

§ 5º - No indicador Eficiência serão aferidas as providências tomadas pelo Defensor Público para a efetivação do direito da parte a qual assiste.

Art. 7º - O critério de Competência Interpessoal será composto dos indicadores adaptabilidade e trato respeitoso aos assistidos, Defensores Públicos, juizes, membros do Ministério Público, advogados, partes, testemunhas e servidores em geral.

Art. 8º - O critério Disciplina será composto da capacidade do Defensor Público de cumprir normas e regulamentos, notadamente a Lei Orgânica da Defensoria Pública bem como de observar os níveis hierárquicos superiores.

Art. 9º - Os critérios Assiduidade e Pontualidade serão apreciados segundo a frequência ao local de trabalho e a pontualidade do Defensor Público na observância dos horários estabelecidos para o cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 10 - Compete ao Corregedor-Geral apresentar ao Conselho Superior parecer acerca do Estágio Probatório, quatro meses antes do seu término.

§ 1º - O parecer do Corregedor-Geral, fundamentado no resultado de correição extraordinária, instaurada especificamente para Avaliação do Estágio Probatório, e de procedimentos administrativos disciplinares abertos contra o avaliado, não vincula o Conselho Superior.

§ 2º - Fica garantido o direito de vista aos Conselheiros, no prazo mínimo de 5 dias e máximo de 10 dias do parecer do Corregedor Geral.

§ 3º - Opinando o Corregedor-Geral pela reprovação no estágio probatório, será sorteado relator dentre os membros do Conselho.

§ 4º - O Corregedor-Geral poderá solicitar informações sobre a conduta funcional e social do Defensor Público à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público e a magistrados, bem como a outros órgãos ou entidades que entender necessários, preservado o caráter sigiloso da informação, garantindo-se, todavia, ao interessado, o acompanhamento pessoal do procedimento.

§ 5º Poderá o Corregedor-Geral, mediante autorização do Conselho Superior, determinar que o defensor público seja submetido a avaliação psicológica ou psiquiátrica por junta especializada.

§ 6º - Compete ao relator expedir notificação pessoal ao Defensor Público do Estado para apresentar sua defesa, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do respectivo processado pelo interessado.

§ 7º - Os autos serão remetidos ao relator no dia imediatamente posterior ao término do prazo fixado no parágrafo anterior, que submeterá seu relatório ao Conselho no prazo de dez (10) dias, inclusive para deliberar sobre eventuais diligências requeridas pela defesa.

§ 8º - A deliberação do Conselho Superior, pelo mínimo de dois terços de seus membros, será sempre proferida antes da data prevista para o término do estágio probatório.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - É garantida a estabilidade dos membros da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transcorridos três (3) anos de efetivo exercício, após aprovação no estágio probatório.

Art. 12 - Caberá ao Conselho Superior declarar cumprido o estágio probatório aos membros da Defensoria Pública do Estado que, cumpridos mais de dois anos da entrada em exercício, não foram avaliados,

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANA FLÁVIA MELO E VIDIGAL SAMPAIO
Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC

PORTARIA Nº 013 PRES / 2007, DE 17 DE MAIO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS - IMESC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.921 de 02 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação Técnica-Científica aos servidores abaixo relacionados, lotados neste Instituto, nos termos da Lei nº 6.107, de 27 de junho de 1994 e Art. 5º do Decreto nº 14.452, de 22 de maio de 1995.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VALOR R\$
1634773	JOÃO BATISTA ERICEIRA	Chefe da Assessoria Jurídica	635,96
1634807	JOSIEL RIBEIRO FERREIRA	Chefe de Departamento de Cartografia e Geoprocessamento	250,00
1653542	JANE KARINA SILVA MENDONÇA	Chefe de Departamento de Recursos Naturais, Ambientais e Territoriais	250,00



Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, considerando seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2007.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

RAIMUNDO NONATO PALHANO SILVA
Presidente do IMESC

PORTARIA Nº 014 PRES / 2007, DE 17 DE MAIO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS - IMESC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.921 de 02 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Serviços Extraordinários aos servidores abaixo relacionados, lotados neste Instituto, nos termos do Art. 103, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
1634773	João Batista Ericeira	Chefe da Assessoria Jurídica	100
1634781	Hosana Cristina Fernandes	Assessor Jurídico	100
1598119	José Gomes de Oliveira	Auxiliar Técnico	60
1598127	Willame da Conceição Silva	Auxiliar Técnico	60
1598143	Karla Serra Amorim	Auxiliar Técnico	60
1598275	Eloína Coelho Carneiro	Auxiliar Técnico	60
1598184	Francisco Ivan Lima Gomes	Auxiliar de Serviços	60
1598267	Cosme do Nascimento Neves Junior	Auxiliar	60
1598192	Marcos Antônio Silva de Assunção	Auxiliar Técnico de Projetos	50
1634815	Luis Octávio dos Santos Everton	Auxiliar Técnico de Projetos	50
1634799	Andréa Martins Moreira Lima	Assessor Sênior	50
1634765	Maria de Lourdes dos Santos Silva	Assessor Especial III	50
1598846	Antônio de Sales Barbosa	Assessor Sênior	40
1653542	Jane Karina Silva Mendonça	Chefe de Departamento de Recursos Naturais, Ambientais e Territoriais	40
1634807	Josiel Ribeiro Ferreira	Chefe de Departamento de Cartografia e Geoprocessamento	40

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, considerando seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2007.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

RAIMUNDO NONATO PALHANO SILVA
Presidente do IMESC

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no exercício da competência delegada pela Portaria nº. 005, de 05/02/2007, artigo 1º, alínea "a",

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez a ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA FOURNIER, matrícula nº. 286765, no cargo de Inspetor Penitenciário, Classe Especial, Grupo Ocupacional Atividades Penitenciárias, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Cidadã, com proventos integrais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 1.524,21 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº. 20, de 15.12.98 e nº. 41, de 19.12.2003, combinado

com a Lei Federal nº. 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º, e Lei Complementar nº. 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº. SEJUC 854/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2007.

MARIA HELENA NUNES CASTRO
Secretária de Estado da Administração e Previdência Social

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no exercício da competência delegada pela Portaria nº. 005, de 05/02/2007, artigo 1º, alínea "a",

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez a AUGUSTO DE CASTRO AGUIAR FILHO, matrícula nº. 806661, no cargo de Datilógrafo, Referência 19, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Admi-



nistrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais mensais, correspondentes a 25/35 (vinte e cinco, trinta e cinco avos), da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 271,50 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15.12.98 e nº 41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º, e Lei Complementar nº 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº SEDUC 9268/2006.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2007.

MARIA HELENA NUNES CASTRO
Secretária de Estado da Administração e Previdência Social

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no exercício da competência delegada pela Portaria nº. 005, de 05/02/2007, artigo 1º, alínea “a”,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Invalidez a JOSÉ DE RIBAMAR MORAES, matrícula nº. 337873, no cargo de Médico Legista, 1ª Classe, Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Cidadã, com proventos integrais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 2.270,54 (dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº. 20, de 15.12.98 e nº. 41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº. 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º, e Lei Complementar nº. 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº. SSP 2589/2006.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2007.

MARIA HELENA NUNES CASTRO
Secretária de Estado da Administração e Previdência Social

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no exercício da competência delegada pela Portaria nº. 005 de 05.02.2007, artigo 1º, alínea “a”,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, a MARIA DO SOCORRO LIMA, matrícula nº. 902882, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 06, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais mensais correspondentes a 25/30 (vinte e cinco, trinta avos), da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para previdência social, no valor de 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, III, b, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº. 20, de 15.12.98 e nº. 41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº. 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº. 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº. GADR/COCAIS 823/2004.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2007.

MARIA HELENA NUNES CASTRO
Secretária de Estado da Administração e Previdência Social

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no exercício da competência delegada pela Portaria nº. 005, de 05/02/2007, artigo 1º, alínea “a”,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, a MARIANO BORGES DA SILVA matrícula nº. 966978, no cargo de Agente de Administração, Referência 19, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais mensais correspondentes a 24/35 (vinte e quatro, trinta e cinco avos), da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para previdência social, no valor de R\$ 252,24 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, III, b, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº. 20, de 15.12.98 e nº. 41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº. 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº. 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº. GADRPD 973/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2007.

MARIA HELENA NUNES CASTRO
Secretária de Estado da Administração e Previdência Social

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no exercício da competência delegada pela Portaria nº. 005, de 05/02/2007, artigo 1º, alínea “a”,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Invalidez a MARISE MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº. 870881, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 09, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 355,41 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº. 20, de 15.12.98 e nº. 41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº. 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º, e Lei Complementar nº. 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº. SEEDUC 15148/2006.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2007.

MARIA HELENA NUNES CASTRO
Secretária de Estado da Administração e Previdência Social

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no exercício da competência delegada pela Portaria nº. 005, de 05/02/2007, artigo 1º, alínea “a”,



RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, a MARIZETE AZEVEDO SOARES, matrícula nº. 904912, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 04, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais mensais correspondentes a 24/30 (vinte e quatro, trinta avos), da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para previdência social, no valor de R\$ 283,68 (duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, III, b, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº. 20, de 15.12.98 e nº. 41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº. 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº. 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº. SEDUC 7916/2004.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2007.

MARIA HELENA NUNES CASTRO

Secretária de Estado da Administração e Previdência Social

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no exercício da competência delegada pela Portaria nº. 005, de 05/02/2007, artigo 1º, alínea "a",

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez a RAIMUNDA MENDONÇA NICÁCIO FRAZÃO, matrícula nº. 899302, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 07, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais mensais, correspondentes a 25/30 (vinte e cinco, trinta avos), da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Cons-

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
FERNANDA DE CASTRO CORRÊA GUIMARÃES	Membro da Comissão Permanente de Licitação	DAS-1	16/05/2007
MARIA TERESA CASTELLO BRANCO DE OLIVEIRA	Supervisor de Comunicação e Editoração	DANS-3	21/05/2007
REGINA CÉLIA DE CARVALHO PEREIRA	Assessor Técnico	DAS-3	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE MAIO DE 2007, 186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.

JACKSON LAGO

Governador do Estado do Maranhão

ADERSON LAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil

MARIA HELENA NUNES CASTRO

Secretária de Estado da Administração e Previdência Social

titucionais nº. 20, de 15.12.98 e nº. 41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº. 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º, e Lei Complementar nº. 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº SEDUC 7125/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2007.

MARIA HELENA NUNES CASTRO

Secretária de Estado da Administração e Previdência Social

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 005, de 05.02.2007, art. 1º, alínea "a", e tendo em vista recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Ofício nº 188/2007-CP/TCE,

RESOLVE:

Retificar o ato datado de 19/10/2006, publicado no Diário Oficial nº 205, de 24/10/06, que concedeu Aposentadoria por Invalidez, a ESTER DA SILVA LUNA DOS SANTOS, matrícula nº 1131010, no cargo de Professor, Classe IV, Referência 20, Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Graus, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para excluir a expressão "nos termos da Constituição Federal nº 40, §§ 1º e 2º, I, §§ 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/1998 e nº 41 de 19/12/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, artigo 1º, e Lei Complementar nº 73, de 04/02/2004, artigos 21 e 26" e incluir, nos termos da Constituição Federal nº 40, § 1º, I, §§ 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/1998 e nº 41 de 19/12/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, artigo 1º, e Lei Complementar nº 73, de 04/02/2004, artigos 21 e 26, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº SEDUC-263/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2007.

MARIA HELENA NUNES CASTRO

Secretária de Estado da Administração e Previdência Social



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 019/2007

O GESTOR DO COTAF/PREVENTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 187, inciso III da Lei 7.799/02 – Código Tributário do Estado do Maranhão, intima a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, a tomarem ciência no COTAF-PREVENTIVA, Av. Prof. Carlos Cunha s/n-CALHAU, das Ordens de Serviço abaixo. E para que se caracterize a intimação e chegue ao conhecimento da(s) firma(s), lavrei o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e nos jornais de maior circulação desta cidade.

	FIRMA(S)	CAD / ICMS	ORDEM DE SERVIÇO
1.	A. R. ALENCAR MARTINS – ME	121802418	53749003127-8
2.	FAST COOK LTDA – ME	121873560	53749003120-0
3.	INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO MA. LTDA	121256650	53749003092-1
4.	J O DE QUEIROZ FILHO COMÉRCIO	121744701	53749003106-5

São Luís, 28 maio de 2007

JOSÉ MAURO DE JESUS
Gestor COTAF/PREVENTIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 020/2007

O GESTOR DO COTAF/PREVENTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 187, inciso III da Lei 7.799/02 – Código Tributário do Estado do Maranhão, intima a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, a tomar ciência no COTAF/PREVENTIVA, Av. Prof. Carlos Cunha s/n-CALHAU, do(s) Auto(s) de Infração exarado(s) no(s) processo(s) de sua(s) responsabilidade(s) e cumpri-lo(s) no prazo indicado. E para que se caracterize a intimação e chegue ao conhecimento da(s) firma(s), lavrei o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e nos jornais de maior circulação desta cidade.

	FIRMA(S)	CAD / ICMS	AUTO(S) DE INFRAÇÃO
1.	J. C. S. PEREIRA - ME	122044207	53763000085-0, 53763000086-8, 53763000087-6, 53763000088-4, 53763000089-2

São Luís, 29 de maio de 2007.

JOSÉ MAURO DE JESUS
Gestor do COTAF/PREVENTIVA

PORTARIA N° 002/07-AGESP-CX. CAXIAS, 23 DE JANEIRO DE 2007

A GESTORA DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO DE CAXIAS, com fundamento no Art 910, do RICMS aprovado pelo Decreto 14.744/95,

RESOLVE:

I – Declarar remissos com base nos dispositivos do artigo 142 da Lei n° 3875/77, alterada pelo artigo 10 da Lei n° 7027/97, os contribuintes abaixo relacionados por falta de pagamento ou impugnação de Auto de Infração, face já haver decorrido o prazo regulamentar:

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL.	N° A.I.,	N° PROC.	MUNIC.
12.115.760-1	Ouro Verde Hotelaria Ltda	48563000182-5	0027/2006	C. Neto
12.115.760-1	Ouro Verde Hotelaria Ltda	48563000181-7	0026/2006	C. Neto
12.216.704-0	V. L. da Costa Araruna	48663000044-4	0367/2006	Caxias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Especial de Atendimento em Caxias, 23 de janeiro de 2007.

JACIONIRA NERES DOS SANTOS
Gestora AGENSP – Caxias

PORTARIA N° 003/07-AGESP-CX CAXIAS, 02 DE MARÇO DE 2007

A GESTORA DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO DE CAXIAS, com fundamento no Art 910, do RICMS aprovado pelo Decreto 14.744/95.



RESOLVE:

I – Declarar remisso com base nos dispositivos do artigo 142 da Lei nº 3875/77, alterada pelo artigo 10 da Lei nº 7027/97, os contribuintes abaixo relacionados por falta de pagamento ou impugnação de Auto Infração, face já haver decorrido o prazo regulamentar:

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL.	Nº A I	Nº PROC.	MUNICÍPIO
12.183.602-9	Olivan Lima de O Com.	48663000155-6	1211/2006	Caxias
12.073.032-4	Luiz Gonzaga de S. Rego	48763000006-0	0231/2007	Caxias
12.073.032-4	Luiz Gonzaga de S. Rego	48763000007-8	0230/2007	Caxias
12.073032- 4	Luiz Gonzaga de S. Rego	48763000005-1	0229/2007	Caxias
12.073.032-4	Luiz Gonzaga de S. Rego	48763000004-3	0228/2007	Caxias
12.073.032-4	Luiz Gonzaga de S. Rego	48763000008-6	0232/2007	Caxias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Especial de Atendimento em Caxias, 02 de março de 2007.

JACIONIRA NERES DOS SANTOS
Gestora AGESP – Caxias

PORTARIA N.º 003/2007 CODÓ, 22/05/2007

O AGENTE DA AGÊNCIA LOCAL DE ATENDIMENTO, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 910 do RICMS aprovado pelo Decreto nº 14.744 de 29 de setembro de 1995.

RESOLVE:

I. Declarar devedor remisso por falta de pagamento do ICMS, o contribuinte abaixo relacionado.

CONTRIBUINTE:	CAD/ICMS	AUTO DE INFRAÇÃO
CBE COMPANHIA BRASILEIRA EQUIPAMENTO	120772140	91663000011
CBE COMPANHIA BRASILEIRA EQUIPAMENTO	120772140	91663000023

II. O Devedor relacionado inclusive os fiadores estão proibidos de transacionar a qualquer título, com as repartições públicas ou autárquicas estaduais e com os estabelecimentos bancários controlados pelo Estado, conforme determina o Art. 909 parágrafo 1º do RICMS, aprovado pelo Decreto 14.744 de 29 de setembro de 1995.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA AGÊNCIA LOCAL DE ATENDIMENTO, EM CODÓ, 22 DE MAIO DE 2007.

Adm. ANTONIO ROSENDO N. JÚNIOR
Agente da Receita Estadual/Codó-MA

PORTARIA N.º 05/07 AGLOC/PEDREIRAS EM 17 DE MAIO DE 2007

O AGENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 568 do RICMS, aprovado pelo Decreto 19.714/03.

RESOLVE:

I – Declarar Devedores Remissos, os contribuintes jurisdicionados nesta Agência, abaixo relacionados.

CONTRIBUINTE	AI	CIDADE	INSCRIÇÃO
R M DOMINGUES SALES ACESSÓRIOS	49763000153-5	TRIZ. DO VALE	121.480.534
B R MARTINS ACESSÓRIOS	49763000094-6	TRIZ. DO VALE	121.050.491
JOÃO RODRIGUES COMÉRCIO	49763000174-8	TRIZ. DO VALE	121.670.724
M I ALVES DE SOUSA	49763000186-1	TRIZ. DO VALE	122.013.590

II – Os devedores acima, de acordo com o Art. 568 do RICMS, estão proibidos de transacionar a qualquer título com as Repartições Públicas ou Autarquias e com estabelecimentos Bancários controlados pelo Estado.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AGENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE PEDREIRAS, 17 DE MAIO DE 2007.

EDNA DE SOUSA
Agente



PORTARIA Nº 0006/2007

O AGENTE DA AGÊNCIA LOCAL DE ATENDIMENTO DE PRESIDENTE DUTRA, Usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 568 do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714 de 10 de julho de 2003.

RESOLVE:

I – Declarar Devedores Remisso por falta de pagamentos do Icms, os contribuintes abaixo relacionados.

CAD/ICMS	RAZÃO SOCIAL	PROC.	PROC. / A. I.
12.142.080-9	A. DUARTE PASSOS COMERCIAL	048/07	4976300056-3
12.142.080-9	A. DUARTE PASSOS COMERCIAL	049/04	4976300057-1

II – OS DEVEDORES RELACIONADOS INCLUSIVE OS FIADORES ESTÃO PROIBIDOS DE TRANSACIONAREM A QUALQUER TÍTULO, COM AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS OU AUTARQUIAS ESTADUAIS E COM OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS CONTROLADOS PELO ESTADO CONFORME DETERMINA O ART. 567 PARÁGRAFO 1º DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO 19.714 DE 10 DE JULHO DE 2003.

III- ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA LOCAL DE ATENDIMENTO, EM PRESIDENTE DUTRA-MA. EM 10/05/2007

JOSÉ FERNANDES DE O. JÚNIOR

Agente - II

PORTARIA Nº 06/07 AGLOC/PEDREIRAS EM 18 DE MAIO DE 2007

O AGENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 568 do RICMS, aprovado pelo Decreto 19.714/03.

RESOLVE:

I – Declarar Devedores Remissos, os contribuintes jurisdicionados nesta Agência, abaixo relacionados.

CONTRIBUINTE	A.I	CIDADE	INSCRIÇÃO
LUCIMARY L DE OLIVEIRA	49763000126-8	PEDREIRAS	121.908.151
LUCIMARY L DE OLIVEIRA	49763000127-6	PEDREIRAS	121.908.151
SALATIEL DE S LIMA-ME	49763000204-3	PEDREIRAS	121.837.637
SALATIEL DE S LIMA-ME	49763000205-1	PEDREIRAS	121.837.637
NILCE R DA COSTA-ME	49763000171-3	PEDREIRAS	121.735.001
NILCE R DA COSTA-ME	49763000172-1	PEDREIRAS	121.735.001

II – Os devedores acima, de acordo com o Art. 568 do RICMS, estão proibidos de transacionar a qualquer título com as Repartições Públicas ou Autarquias e com estabelecimentos Bancários controlados pelo Estado.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AGENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE PEDREIRAS, 18 DE MAIO DE 2007.

EDNA DE SOUSA

Agente

PORTARIA Nº 07/07 AGLOC/PEDREIRAS EM 16 DE MAIO DE 2007

O AGENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 568 do RICMS, aprovado pelo Decreto 19.714/03.

RESOLVE:

I – Declarar Devedores Remissos, os contribuintes jurisdicionados nesta Agência, abaixo relacionados.



CONTRIBUINTE	A.I	CIDADE	INSCRIÇÃO
C RODRIGUES DA SILVA NETO	49763000110-1	PEDREIRAS	121.822.451
C RODRIGUES DA SILVA NETO	49763000100-4	PEDREIRAS	121.822.451
VERONICA DE S SOARES	49763000208-6	PEDREIRAS	121.802.540
VERONICA DE S SOARES	49763000207-8	PEDREIRAS	121.802.540
ZIZETE DE SÁ LIMA	49763000134-9	PEDREIRAS	121.494.241
I F DO NASCIMENTO-ME	49763000173-0	PEDREIRAS	121.564.916

II – Os devedores acima, de acordo com o Art. 568 do RICMS, estão proibidos de transacionar a qualquer título com as Repartições Públicas ou Autarquias e com estabelecimentos Bancários controlados pelo Estado.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AGENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE PEDREIRAS, 16 DE MAIO DE 2007.

EDNA DE SOUSA
Agente

PORTARIA Nº 0008/2007

O AGENTE DA AGÊNCIA LOCAL DE ATENDIMENTO DE PRESIDENTE DUTRA, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 568 do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto Nº 19.714 de 10 de Julho de 2003.

RESOLVE:

I – DECLARAR DEVEDOR (ES) REMISSO (S) POR FALTA DE PAGAMENTO DO ICMS, O(S) CONTRIBUINTE (S) ABAIXO RELACIONADO (S).

CAD/ICMS	RAZÃO SOCIAL	PROC.	PROC. / A. I.
12.095.018-9	J. M. FERREIRA	228/03	0363001485-4
12.095.018-9	J. M. FERREIRA	229/03	0363001483-8

II – O (S) DEVEDOR (ES) RELACIONADO (S) INCLUSIVE OS FIADORES ESTÃO PROIBIDOS DE TRANSACIONAREM A QUALQUER TÍTULO, COM AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS OU AUTARQUIAS ESTADUAIS E COM OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS CONTROLADOS PELO ESTADO CONFORME DETERMINA O ART. 567 PARÁGRAFO 1º DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO 19.714 DE 10 DE JULHO DE 2003.

III- ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA LOCAL DE ATENDIMENTO, EM PRESIDENTE DUTRA-MA. EM 22/05/2007

JOSÉ FERNANDES DE O. JÚNIOR
Agente - II

PORTARIA Nº 009/2007-AGESP-CX CAXIAS, 20 DE MAIO DE 2007

A GESTORA DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO DE CAXIAS, com fundamento no Art 910, do RICMS aprovado pelo Decreto 14.744/95,

RESOLVE:

I – Declarar remissos com base nos dispositivos do artigo 142 da Lei nº 3875/77, alterada pelo artigo 10 da Lei nº 7027/97, os contribuintes abaixo relacionados por falta de pagamento ou impugnação de Auto de Infração, face já haver decorrido o prazo regulamentar:

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	Nº A.I.	Nº PROC.	MUNICÍPIO
12.225.221-7	M F Veras ME	8763000108-2	0629/2007	Caxias
12.225.221-7	M F Veras ME	48763000109-0	0630/2007	Caxias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Especial de Atendimento em Caxias, 20 de maio de 2007.

JACIONIRA NERES DOS SANTOS
Gestora AGESP – Caxias



PORTARIA Nº 19/07

A AGENTE DA AGÊNCIA LOCAL DE ATENDIMENTO DE PINHEIRO, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 568 do RICMS aprovado pelo Decreto nº 19.714 de 10 de julho de 2003.

RESOLVE:

I - Declarar devedor remisso por falta de pagamento do ICMS, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s).

CONTRIBUINTE	CAD/ICMS	AUTO DE INFRAÇÃO
LAUDINETE F SANTOS – ME	12.172.449-2	50763000354-7
LAUDINETE F SANTOS – ME	12.172.449-2	50763000355-5
LAUDINETE F SANTOS – ME	12.172.449-2	50763000358-0
LAUDINETE F SANTOS – ME	12.172.449-2	50763000359-8
LAUDINETE F SANTOS – ME	12.172.449-2	50763000360-1
LAUDINETE F SANTOS – ME	12.172.449-2	50763000361-0
LAUDINETE F SANTOS – ME	12.172.449-2	50763000362-8
D B BARBOSA MÓVEIS – ME	12.200.746-8	50763000329-6

II - O(s) Devedor (es) relacionado(s) inclusive os fiadores estão proibidos de transacionar a qualquer título, com as repartições públicas ou autárquicas estaduais e com os estabelecimentos bancários controlados pelo Estado, conforme determina o Art. 567 parágrafo 1º do RICMS, aprovado pelo dec. 19.714/03.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

AGÊNCIA LOCAL DE ATENDIMENTO DE PINHEIRO, 11 DE MAIO DE 2007.

ANA MARIA AMORIM PEREIRA
Agente da AGLOC - Pinheiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõem os arts. 153, § 1º, “b”, 154, parágrafo único e 162, §§ 1º, 2 e 3º, da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão),

RESOLVE:

Prorrogar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, de PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA, Cirurgião-dentista, Classe III, Referência 15, matrícula nº 548701, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para, no período de 01/10/2007 à 31/03/2009, cursar Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Nível de Mestrado Profissionalizante em Odontologia, na Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, em Campinas-SP, tendo em vista o que consta do Processo n.º SES 4206/07, de 17/04/2007.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MAIO DE 2007, 186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.

JACKSON LAGO
Governador do Estado do Maranhão

ADERSON LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

EDMUNDO COSTA GOMES
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear ÊNIO LEITE ALVES DA SILVA para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2007, 186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.

JACKSON LAGO
Governador do Estado do Maranhão

ADERSON LAGO
Chefe da Casa Civil.

OTHELINO NOVA ALVES NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear MARIA DO SOCORRO CHRISTIANE VASCONCELOS para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2007, 186º DA INDEPENDÊNCIA
E 119º DA REPÚBLICA.

JACKSON LAGO
Governador do Estado do Maranhão

ADERSON LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTHELINO NOVA ALVES NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do
Maranhão**

PORTARIA Nº 320 DE 31 DE MAIO DE 2007

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DE-
FESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atri-
buições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 31 de maio do corrente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 155, de 18/04/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23/04/2007, que tem por objetivo apurar os fatos constantes do Processo nº 125/2007, que trata de apurar denúncia de corrupção e recebimento de propina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2007.

SEBASTIÃO CARDOSO ANCHIETA FILHO
Diretor Geral /AGED-MA

PORTARIA Nº 321 DE 31 DE MAIO DE 2007

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DE-
FESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atri-
buições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 31 de maio do corrente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 156, de 18/04/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23/04/2007, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Processo nº 1751/2006, que trata de apurar denúncia de corrupção e recebimento de propina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2007.

SEBASTIÃO CARDOSO ANCHIETA FILHO
Diretor Geral /AGED-MA

PORTARIA Nº 322 DE 31 DE MAIO DE 2007

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DE-
FESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atri-
buições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 31 de maio do corrente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 154, de 18/04/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23/04/2007, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Processo nº 1934/2006, referente ao furto de uma máquina digital e uma quantia em dinheiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2007.

SEBASTIÃO CARDOSO ANCHIETA FILHO
Diretor Geral /AGED-MA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 460 DE 18 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar os servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, das Funções Gratificadas de Gestor Geral, simbologia FGAE-01, Diretor Geral, simbologia FG-02 e Diretor Adjunto, simbologia FG-03, das Unidades de Ensino da Rede Oficial do Estado, na Unidade Regional de Educação de Itapecuru-Mirim, constantes no quadro abaixo:

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
ITAPECURU-MIRIM				
UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO NONATO FERAZ				
Diretor Geral	FG-02	Conceição de Maria Carvalho Menezes	MAG IV-24	929208
Diretor Adjunto	FG-03	Maria Elizete Gama Santana e Silva	MAG II-07	630772



UNIDADE ESCOLAR GOMES DE SOUSA				
Diretor Geral	FG-02	Sílvia Maria Silva Santana	MAG IV-20	630806
UNIDADE ESCOLAR PROF. MANFREDO VIANA				
Diretor Geral	FG-02	Clece Maria Moreira Martins da Costa	MAG II-09	757807
URBANO SANTOS				
JARDIM DE INFÂNCIA BRANCA DE NEVE				
Diretor Geral	FG-02	Maria Gorete F. de Carvalho	MAG II-10	737650
CENTRO DE ENSINO CHAGAS ARAÚJO				
Gestor Geral	FGAE-01	Maria Valdelice Sousa Lopes	MAG II-10	936583

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N.º 461 DE 18 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, para exercerem as Funções Gratificadas de Gestor Geral, simbologia FGAE-01, Diretor Geral, simbologia FG-02 e Diretor Adjunto, simbologia FG-03, das Unidades de Ensino da Rede Oficial do Estado, na Unidade Regional de Educação de Itapecuru-Mirim, constantes no quadro abaixo:

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
ITAPECURU-MIRIM				
UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO NONATO FERRAZ				
Diretor Geral	FG-02	Regina Lúcia Ramos de Araújo	MAG II-10	904557
Diretor Adjunto	FG-03	Francisca Sampaio Mendes	MAG II-07	692954
UNIDADE ESCOLAR GOMES DE SOUSA				
Diretor Geral	FG-02	Susana Marta dos Santos Cabral	MAG IV-22	1081645
UNIDADE ESCOLAR PROF. MANFREDO VIANA				
Diretor Geral	FG-02	Maria das Dores Belfort Ferreira	MAG II-08	1061886
URBANO SANTOS				
JARDIM DE INFÂNCIA BRANCA DE NEVE				
Diretor Geral	FG-02	Ciléia do Amparo Sousa Melo	MAG II-10	739375
CENTRO DE ENSINO CHAGAS ARAÚJO				
Gestor Geral	FGAE-01	Nilma da Silva Sodré	MAG II-07	631044

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação



PORTARIA N.º 471 DE 18 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, das Funções Gratificadas de Gestor Auxiliar, simbologia FGAE-02, Diretor Adjunto, simbologia FG-03 e Secretário Escolar, simbologia FG-03, das Unidades de Ensino da Rede Oficial do Estado, na Unidade Regional de Educação de Pedreiras, constantes no quadro abaixo:

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
PEDREIRAS				
CENTRO DE ENSINO OLINDINA NUNES FREIRE				
Secretário Escolar	FG-03	Alberto dos Santos	AG. ADM.	674309
UNIDADE ESCOLAR PALMEIRINHA				
Diretor Adjunto	FG-03	Irislene de Assunção N. Matos	MAG II-08	1014802
ESPERANTINÓPOLIS				
CENTRO DE ENSINO ANTONIO CORRÊA				
Gestor Auxiliar	FGAE-02	Lusiane Maria Alcântara Ribeiro	MAG II-10	906883
IGARAPÉ GRANDE				
UNIDADE INTEGRADA MANUEL MATIAS				
Diretor Adjunto	FG-03	Lucinete Silva Pires	MAG II-09	736751

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N.º 472 DE 18 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, para exercerem as Funções Gratificadas de Gestor Auxiliar, simbologia FGAE-02, Diretor Adjunto, simbologia FG-03 e Secretário Escolar, simbologia FG-03, das Unidades de Ensino da Rede Oficial do Estado, na Unidade Regional de Educação de Pedreiras, constantes no quadro abaixo:

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
PEDREIRAS				
CENTRO DE ENSINO OLINDINA NUNES FREIRE				
Secretário Escolar	FG-03	Maria de Fátima Plácido	AG. ADM.	102624
UNIDADE ESCOLAR PALMEIRINHA				
Diretor Adjunto	FG-03	Nilma Lopes da Silva	MAG II-07	812024
ESPERANTINÓPOLIS				
CENTRO DE ENSINO ANTONIO CORRÊA				
Gestor Auxiliar	FGAE-02	Silda Jovita Bezerra	MAG II-10	109595
IGARAPÉ GRANDE				
UNIDADE INTEGRADA MANUEL MATIAS				
Diretor Adjunto	FG-03	Edna Bacarias Matos	MAG II-09	736652



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N.º 481 DE 23 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos, da Secretaria de Estado da Educação, para exercerem a Função Gratificada de Secretário Escolar, simbologia FG-03, das Unidades de Ensino da Rede Oficial do Estado, na Unidade Regional de Educação de São João dos Patos, constantes no anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2007.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 481, DE 23 DE MAIO DE 2007

DESIGNAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
SUCUPIRA DO NORTE				
UNIDADE ESCOLAR NERINE LOBÃO COELHO				
Secretário Escolar	FG-03	Maria Eusene Pereira Dourado	AG. ADM.	954354
UNIDADE ESCOLAR VITORINO FREIRE				
Secretário Escolar	FG-03	Maria Aniceta de Lucena Vieira da Silva	AG. ADM.	954347
BURITI BRAVO				
UNIDADE ESCOLAR MARLY SARNEY				
Secretário Escolar	FG-03	Ysmara Cristina Macedo Silva	AG. ADM.	764399
COLINAS				
CENTRO DE ENSINO ANTÔNIO JORGE DINO				
Secretário Escolar	FG-03	Maria de Jesus Torres Araújo	AG. ADM.	821831
PASTOS BONS				
CENTRO DE ENSINO GOV. JOÃO CASTELO				
Secretário Escolar	FG-03	Maria Edite Vieira da Silva	AG. ADM.	691469
NOVA IORQUE				
CENTRO DE ENSINO ANÁLIA NEIVA				
Secretário Escolar	FG-03	Marinalva Dourado Viana	AG. ADM.	905174

PORTARIA N.º 482 DE 23 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar os servidores efetivos, da Secretaria de Estado da Educação, das Funções Gratificadas de Gestor Auxiliar, simbologia FGAE-02 e Secretário Escolar, simbologia FG-03, das Unidades de Ensino da Rede Oficial do Estado, na Unidade Regional de Educação de São João dos Patos, constantes no quadro abaixo:



UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
PASSAGEM FRANCA				
CENTRO DE ENSINO ESTADO DO PARANÁ				
Secretário Escolar	FG-03	Benedita Pereira do S. Pinto	AG. ADM.	674432
COLINAS				
CENTRO DE ENSINO MARIA JOSÉ MACEDO COSTA				
Secretário Escolar	FG-03	Maria Elza Sousa Santos	AG. ADM.	945220

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N.º 483 DE 23 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos, da Secretaria de Estado da Educação, para exercerem as Funções Gratificadas de Gestor Auxiliar, simbologia FGAE-02 e Secretário Escolar, simbologia FG-03, das Unidades de Ensino da Rede Oficial do Estado, na Unidade Regional de Educação de São João dos Patos, constantes no quadro abaixo:

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
PASSAGEM FRANCA				
CENTRO DE ENSINO ESTADO DO PARANÁ				
Secretário Escolar	FG-03	Rosa Maria Rodrigues Dias	AG. ADM.	693986
COLINAS				
CENTRO DE ENSINO MARIA JOSÉ MACEDO COSTA				
Secretário Escolar	FG-03	Nilson Gomes de Oliveira	AG. ADM.	910083

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N.º 491 DE 24 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos, da Secretaria de Estado da Educação, para exercerem as Funções Gratificadas de Gestor Auxiliar, simbologia FGAE-02 e Secretário Escolar, simbologia FG-03, das Unidades de Ensino da Rede Oficial do Estado, na Unidade Regional de Educação de Caxias, constantes no quadro abaixo



UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
CAXIAS				
UNIDADE INTEGRADA MARECHAL CASTELO BRANCO				
Secretário Escolar	FG-03	Maria Íris Rodrigues Santos	AG. ADM.	961847
UNIDADE ESCOLAR DEPUTADO ALEXANDRE COSTA				
Secretário Escolar	FG-03	Maria da Paz Cordeiro	AG. ADM.	963207
CENTRO DE ENSINO THALES RIBEIRO GONÇALVES – ANEXO POVOADO ALECRIM				
Gestor Auxiliar	FGAE-02	Patrícia Silva Santos	MAG IV-19	1303403

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2007.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N.º 492 DE 24 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar os servidores efetivos, da Secretaria de Estado da Educação, das Funções Gratificadas de Gestor Auxiliar, simbologia FGAE-02 e Secretário Escolar, simbologia FG-03, das Unidades de Ensino da Rede Oficial do Estado, na Unidade Regional de Educação de Caxias, constantes no quadro abaixo:

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
CAXIAS				
CENTRO DE ENSINO INÁCIO PASSARINHO				
Secretário Escolar	FG-03	Severa dos P. M. Rodrigues	MAG II-11	908129
CENTRO DE ENSINO CÉSAR MARQUES				
Gestor Auxiliar	FGAE-02	Francisca Ramos da Silva	MAG IV 21	1074723

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N.º 493 DE 24 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos, da Secretaria de Estado da Educação, para exercerem as Funções Gratificadas de Gestor Auxiliar, simbologia FGAE-02 e Secretário Escolar, simbologia FG-03, das Unidades de Ensino da Rede Oficial do Estado, na Unidade Regional de Educação de Caxias, constantes no quadro abaixo:



UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
CAXIAS				
CENTRO DE ENSINO INÁCIO PASSARINHO				
Secretário Escolar	FG-03	Raimunda Nonata Pereira da Silva	A. S. G.	680959
CENTRO DE ENSINO CÉSAR MARQUES				
Gestor Auxiliar	FGAE-02	José Joaquim R. Diógenes	MAG IV 23	757773

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 445 DE 15 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar a pedido CLEONICE ALVES MAIA, Prof. MAG IV-21, matrícula nº 786004, da Função Gratificada de Gestor Geral, símbolo FGAE-1, do C. E. "Vitorino Freire", no município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 484 DE 24 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar GUIOMAR BARBOSA PEREIRA, Prof. MAG II-11, matrícula nº 300996, para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral, símbolo FG-02, na U. I. "Embaixador Araújo Castro", no município de São Luís/MA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2007.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 506 DE 28 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar MARIA CELINA TRINDADE AMARAL, Prof. MAG I-01, matrícula nº 1062090, da Função de Gestor Geral, Símbolo FGAE-1, do Centro de Ensino "José Maria de Araújo", no município de Olinda Nova do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 507 DE 28 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar TEREZA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA, Prof. MAG IV-24, matrícula nº 1016070, para a Função de Gestor Geral, Símbolo FGAE-1, do Centro de Ensino "José Maria de Araújo", no município de Olinda Nova do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 508 DE 28 DE MAIO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar MARIA DO NASCIMENTO GOMES SOARES, Prof. MAG II, matrícula nº 697946, da Função de Gestor Auxiliar, Símbolo FGAE-2, do Centro de Ensino "José Maria de Araújo", no município de Olinda Nova do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 509 DE 28 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar TELMA HELENA MADEIRA PENHA, Prof. MAG IV-24, matrícula nº 977751, para a Função de Gestor Auxiliar, Símbolo FGAE-2, do Centro de Ensino "José Maria de Araújo", no município de Olinda Nova do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 510 DE 28 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar RAIMUNDA PENHA GOMES, Prof. MAG II-08, matrícula nº 793661, para a Função de Gestor Auxiliar, Símbolo FGAE-2, do Centro de Ensino "José Maria de Araújo - anexo Pov. Gameleiro", no município de Olinda Nova do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 511 DE 28 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, MARIA DO ROSÁRIO DE MORAES AMORIM, Prof. MAG II, matrícula nº 259622, da Função Gratificada de Gestor Geral, Símbolo FGAE-1, do Centro de Ensino "Jerônimo de Albuquerque", no município de Icatu/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 512 DE 28 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar JOSÉ DO PATRIOTINIO RABÊLO FONSECA, Prof. MAG IV-25, matrícula nº 293902, para exercer a Função Gratificada de Gestor Geral, Símbolo FGAE-1, do Centro de Ensino "Jerônimo de Albuquerque", no município de Icatu/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N.º 536 DE 30 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a ROSÂNGELA MENDES COSTA, Superintendente de Gestão Educacional da Secretaria de Estado da Educação, matrícula nº 642355, para assinar certificados de diplomação aos membros, natos e eleitos, dos Colegiados Escolares, no exercício de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA N.º 537 DE 30 DE MAIO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a ROSÂNGELA MENDES COSTA, Superintendente de Gestão Educacional da Secretaria de Estado da Educação, matrícula nº 642355, para assinar Contratos de Prestação de Serviços de Profissionais Autônomos para exercerem atividades de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02/04/2007.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2007.

LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Fundação da Criança e do Adolescente-FUNAC/MA****PORTARIA N.º 227/PRES/2007-SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2007**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o afastamento preventivo por mais 30(trinta) dias, a contar de 31 de maio de 2007, dos educadores sociais PAULO SÉRGIO BARROS COSTA LEITE-mat. 12328, GILBERTO RAMOS SETÚBAL – mat. 11817, ALISSON JORGE DINIZ LEMOS – mat. 13391, JOSÉ RIVELINO FERREIRA CUTRIM – mat. 11874, como medida cautelar, consoante o art. 238 da Lei Estadual nº6.107/94, a fim de apurar denúncias de faltas administrativas cometidas por estes servidores constante no Processo nº 226/2007.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS(MA), 30 DE MAIO DE 2007.

ELISÂNGELA CORREIA CARDOSO
Presidente da FUNAC/MA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**PORTARIA N.º 075 DE 24 DE MAIO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Secretária Adjunta, Mônica Araújo, para, sem prejuízo das atribuições que lhe serão próprias, exercer as seguintes atividades de gerenciamento:

I – Assinar atos de lotação e remoção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO PEREIRA MARTINS NETO
Secretário de Estado do Turismo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**PORTARIA N.º 077 DE 31 DE MAIO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar ao Assessor Especial FREDERICO AUGUSTO SILVA MOREIRA as atribuições de Assessor Jurídico.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2007.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO PEREIRA MARTINS NETO
Secretário de Estado do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar SILVIA REGINA PEREIRA DE CARVALHO do cargo em comissão de Auxiliar Técnico de Informática, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado do Esporte, devendo ser assim considerado a partir de 31/05/2007.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2007, 186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.

JACKSON LAGO
Governador do Estado do Maranhão

ADERSON LAGO FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO DE ARAÚJO BEZERRA
Secretário de Estado do Esporte



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Esporte, devendo ser assim considerado a partir de 01/06/2007.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ISANEY RODRIGUES DIAS	Auxiliar Técnico de Informática	DAS-4
SILVIA REGINA PEREIRA DE CARVALHO	Chefe de Departamento de Projetos Especiais	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2007, 186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.

JACKSON LAGO

Governador do Estado do Maranhão

ADERSON LAGO FILHO

Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO DE ARAÚJO BEZERRA

Secretario de Estado do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA CIDADÃ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 28 DE MAIO DE 2007

Normatiza e disciplina, na Ilha de São Luís, o serviço público policial civil dos Plantões Centrais da Polícia Civil, da Superintendência de Polícia Civil da Capital, em observância aos princípios norteadores da administração pública, visando a satisfação da sociedade em geral.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e em observância à Lei n.º 8.508, de 27 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Estabelecer a presente Instrução Normativa, a ser observada em todos os seus termos, normatizando e disciplinando o serviço público policial civil de plantão na Ilha de São Luís, dos Plantões Centrais da Polícia Civil da Beira-Mar, Cohatrac, Vila Embratel e Cidade Operária, conforme adiante se segue:

CAPÍTULO I

DO SERVIDOR POLICIAL CIVIL PLANTONISTA

Art. 1º. É considerado servidor policial civil plantonista, para efeito desta Instrução Normativa, o servidor público do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Civil - APC, integrante da Categoria Funcional Investigação Policial e Preparação Processual (Delegados, Comissários, Escrivães e Agentes de Polícia Civil), lotado em qualquer das unidades diretamente subordinadas a SPCC.

§ 1º- As unidades a que se refere o caput estão previstas no Decreto n.º 22.925, de 05 de janeiro de 2007 e são as seguintes:

- I – Delegacia de Acidentes de Trânsito;
- II – Delegacia de Costumes;
- III – Delegacia de Defraudações;
- IV – Delegacia da Mulher;
- V - Delegacia de Roubos e Furtos;

- VI - Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos;
- VII - Delegacia da Criança e do Adolescente Infrator;
- VIII - Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- IX - Delegacia de Polícia Interestadual;
- X - Delegacia de Crimes Contra a Fazenda Pública;
- XI – Delegacia Especial do Maiobão;
- XII - Delegacia Especial da Cidade Operária;
- XIII - Delegacia de Homicídios;
- XIV - Delegacia do Meio Ambiente;
- XV - Delegacia de Turismo;
- XVI – Delegacia do Consumidor;
- XVII - Delegacia de Proteção ao Idoso;
- XVIII - Delegacia de São José de Ribamar;
- XIX - Delegacia de Paço do Lumiar;
- XX - Delegacia da Raposa;
- XXI - 1º DP – Centro;
- XXII - 2º DP – João Paulo;
- XXIII - 3º DP – Radional;
- XXIV - 4º DP – Vinhais;
- XXV - 5º DP – Anjo da Guarda;
- XXVI - 6º DP – Cohab;
- XXVII - 7º DP – Turu;
- XXVIII - 8º DP – Liberdade;
- XXIX - 9º DP – São Francisco;
- XXX - 10º DP – Coroadinho;
- XXXI - 11º DP – São Cristóvão;
- XXXII - 12º DP – Pedrinhas;
- XXXIII - 13º DP – Cohatrac;
- XXXIV - 14º DP – Bequimão;
- XXXV – 15º Distrito Policial - São Raimundo, Distrito de Santa Bárbara (não instalado);
- XXXVI – 16º Distrito Policial - Vila Embratel;
- XXXVII – 17º Distrito Policial – Anil (não instalado);
- XXXVIII - 18º DP – Cidade Olímpica;
- XXXIX - 19º DP – Jardim Tropical.

§ 2º -Excepcionalmente e de forma fundamentada, o Superintendente de Polícia Civil da Capital poderá solicitar ao Delegado Geral outros servidores das demais unidades subordinadas à Delegacia Geral, para compor a escala de plantão.

Art. 2º. A escala de plantão obedecerá a seguinte ordem de preferência:



- I – delegados e escrivães adjuntos;
- II – delegados e escrivães titulares.

Art. 3º. O Superintendente de Polícia Civil da Capital e o Delegado Geral poderão recusar, de forma motivada, o pleito de qualquer servidor que pretenda voluntariar-se ao plantão.

Art. 4º. Não poderão compor a escala de plantão os servidores que se encontrem afastados das suas funções habituais pelos motivos estabelecidos na Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão), na Lei n.º 8.508/07 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Maranhão) e ainda os que estiverem nas seguintes condições:

- I- exercício de presidência de entidade de classe de qualquer das categorias de servidores da Polícia Civil;
- II- participantes de curso de capacitação profissional em tempo integral, de interesse da Instituição, durante o período de realização do curso;
- III- instrutores e demais servidores que estejam à disposição da Academia Integrada de Segurança Pública, durante o período de realização dos cursos de formação profissional e/ou congêneres;
- IV- em missão especial ou viagem de serviço, devidamente autorizada pelo Superintendente de Polícia Civil da Capital, Delegado Geral, Secretário de Segurança Cidadã ou Governador do Estado.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DO PLANTONISTA

Art. 5º. São direitos do servidor policial civil plantonista, além dos previstos na Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e na Lei 8.508/07 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Maranhão):

- I- permutar plantões, desde que com anuência do Superintendente de Polícia Civil da Capital para os Delegados de Polícia, e dos Delegados Plantonistas respectivos, quando se tratar de permuta entre policiais civis ou escrivães;
- II- ao Delegado de Polícia, solicitar ao Superintendente de Polícia Civil da Capital a substituição de um dos policiais civis da sua equipe, desde que motivadamente;
- III- convocação para participar de diligências específicas, por parte do Delegado de Plantão, de outros policiais que estiverem de plantão nas Delegacias da sua circunscrição, o que deverá ser feito sempre com a devida cautela.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DO PLANTONISTA

Art. 6º. São deveres do servidor policial civil plantonista, além dos previstos na Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e na Lei n.º 8.508/07 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Maranhão):

- I- cumprir integralmente a escala de plantão e os horários de entrada e saída dos plantões;
- II- deixar o plantão somente após a chegada do seu substituto, havendo atraso deste, o substituído deverá comunicar este fato à SPCC fazendo constar em seu relatório;
- III- zelar e fazer zelar pelo acervo e instalações do plantão;
- IV- comunicar ao Superintendente de Polícia Civil da Capital a impossibilidade da presença ao plantão com antecedência necessária que permita à sua substituição;

V- registrar as ocorrências, através do escrivão ou outro policial designado, em livro próprio ou diretamente no computador, expedindo em seguida, caso solicitado, certidão do registro, que deve ser assinada pelo comunicante, pelo escrivão e pelo policial registrante, antes de ser entregue ao comunicante;

VI- encaminhar alimentação aos policiais que estiverem de serviço nos hospitais situados na circunscrição do respectivo plantão, conforme as respectivas escalas da SPCC;

VII- comunicar de imediato ao Superintendente de Polícia Civil da Capital toda e qualquer ocorrência administrativa ou criminal que envolva policiais civis.

Art. 7º. São deveres do Delegado de Polícia plantonista, dentre outros:

- I – comparecer aos locais de crimes, para as providências previstas no art. 6º do CPP, observado o disposto nas Portarias n.º 015/2006-SSP e 072/2007-SESEC;
- II – certificar-se da real necessidade da Perícia, para só então requisitá-la;
- III – fazer constar, de forma legível, nas guias de requisições periciais (ICRIM e/ou IML), o seu nome completo, matrícula e sua assinatura, bem como indicar para qual Delegacia de Polícia o laudo definitivo deverá ser encaminhado;
- IV – entregar diretamente ao responsável pela perícia a respectiva guia de requisição;
- V – expedir as guias de requisição de exames periciais requisitadas pela Autoridade Policial de serviço no Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS, das perícias realizadas na circunscrição do seu respectivo plantão.

CAPÍTULO IV

DA ESCALA DE PLANTÃO

Art. 8º. A escala de cada plantão, composta de, preferencialmente, 01 (um) Delegado de Polícia, 01 (um) Escrivão e 03 (três) Agentes de Polícia Civil e/ou Comissários, será elaborada pela SPCC e divulgada com a antecedência necessária para o conhecimento de todos.

Parágrafo Único. A SPCC manterá escala extraordinária para suprir as faltas que venham acontecer nos plantões por motivos justificados (férias, doença, licença, etc), composta por um Delegado, um Escrivão e dois Agentes e/ou Comissário, elaborada nos moldes da escala principal.

Art. 9º. Verificada a ausência do plantonista, por motivo de força maior, sem prévia comunicação ou caso a necessidade de sua ausência ocorra durante o período de plantão, a SPCC acionará e designará o plantonista extraordinário para cobrir tal ausência.

Parágrafo Único. Fica vedada a ausência do policial civil ao local do plantão sem autorização expressa da SPCC, salvo nos casos inerentes ao exercício da função.

Art. 10. O plantonista extraordinário deve fornecer telefone e endereço atualizados a SPCC, para os contatos necessários.

CAPÍTULO V

Seção I

DOS PLANTÕES CENTRAIS

Art. 11. São 04 (quatro) os plantões centrais da Polícia Civil na Ilha de São Luís e funcionarão nos seguintes locais:

- I- Beira-Mar: no antigo prédio da RFFSA;
- II- Cohatrac: ao lado do 13.º DP;

III- Vila Embratel: na Delegacia do 16.º DP, até ser construído prédio próprio;

IV- Cidade Operária: ao lado da Delegacia da Cidade Operária.

Art. 12. As circunscrições dos plantões centrais abrangem as circunscrições dos seguintes distritos policiais:

I- PLANTÃO CENTRAL DA BEIRA-MAR:

- a) 1º DP (Centro);
- b) 2º DP (João Paulo);
- c) 3º DP (Radional);
- d) 4º DP (Vinhais);
- e) 8º DP (Liberdade);
- f) 9º DP (São Francisco).

II- PLANTÃO CENTRAL DO COHATRAC:

- a) 6º DP (Cohab);
- b) 7º DP (Turu);
- c) 13º DP (Cohatrac);
- d) 14º DP (Bequimão);
- e) Delegacia de Paço do Lumiar;
- f) Delegacia da Raposa.
- g) Delegacia de São José de Ribamar;

III- PLANTÃO CENTRAL DA VILA EMBRATTEL:

- a) 5º DP (Anjo da Guarda);
- b) 10º DP (Coroadinho);
- c) 12º DP (Pedrinhas);
- d) 16º DP (Vila Embrattel).

IV- PLANTÃO CENTRAL DA CIDADE OPERÁRIA:

- a) 11º DP (São Cristóvão);
- b) 18º DP (Cidade Olímpica);
- c) 19º DP (Jardim Tropical);
- d) Delegacia Especial da Cidade Operária;
- e) Delegacia Especial do Maiobão.

Art. 13. Os Plantões Centrais funcionarão em horário integral, diuturnamente, dentro dos limites de suas circunscrições, em escala de plantão de 12 horas, das 07:00 hs às 19:00 hs; das 19:00 hs às 07:00 hs do dia seguinte, com folgas respectivas de 24 hs e 72 hs, atendendo as ocorrências criminais para as quais se faça necessário um pronto atendimento e/ou a lavratura de procedimentos flagranciais, quais sejam, Autos de Prisões e/ou Apreensões, Termos e Boletins Circunstanciados, assim como oitivas e apreensões de materiais relativas aos fatos apresentados.

§ 1º – As ocorrências apresentadas pela Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal ou outras instituições e cidadãos são de atribuição privativas dos Plantões Centrais para a realização dos procedimentos de polícia judiciária, ficando as Delegacias de Polícia Distritais, Especiais e Especializadas adstritas aos trabalhos feitos por suas próprias equipes de investigação e captura.

§ 2º – Nos dias úteis, durante os turnos diurnos, os procedimentos afetos à Superintendência Estadual de Investigações Criminais (DEIC) serão lavrados pelas autoridades policiais da própria DEIC, inclusive as referentes a crimes relacionados à lei de drogas, afetos ao DENARC – Departamento de Narcóticos, salvo as ocorrências das circunscrições policiais da Delegacia Especial da Cidade Operária, Delegacia Especial do Maiobão, Delegacia de São José de Ribamar, Delegacia de Paço do Lumiar e Delegacia da Raposa.

§ 3º – Havendo acúmulo de conduções a um Plantão Central, o Delegado supervisor do Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS, após consulta e autorização expressa da SPCC, distribuirá de maneira equânime a lavratura dos procedimentos respectivos entre os

plantões centrais da Beira Mar e Vila Embrattel e entre os plantões centrais do Cohatrac e Cidade Operária.

Art. 14. A autoridade policial plantonista responsável pela lavratura do procedimento policial poderá contar com o apoio da Delegacia competente para o prosseguimento do feito, para a realização de diligências imediatas que se mostrem necessárias, se for o caso.

Seção II

Do Plantão para Registro de Ocorrências Policiais

Art. 15. Na Delegacia do 7º DP (Turu), sem prejuízo das atividades regulares de Polícia Judiciária e apuração das infrações penais, funcionará nos dias úteis, feriados e finais de semana Plantão exclusivamente destinado ao registro de ocorrências policiais e atendimentos preliminares, em sua área de atuação, com equipes compostas de agentes subordinados ao delegado plantonista do Plantão Central do Cohatrac.

§ 1º. O Delegado Titular do 7º DP elaborará escala do plantão composta por policiais do próprio Distrito, encaminhando cópia à SPCC, para controle e divulgação.

§ 2º. Havendo necessidade de lavratura de algum procedimento policial, os policiais plantonistas farão o deslocamento e/ou condução ao Plantão Central do Cohatrac para a apresentação ao delegado plantonista.

§ 3º. A SPCC disponibilizará aos policiais plantonistas viatura e demais meios necessários para a execução dos serviços previstos neste artigo, sob o controle e supervisão do delegado plantonista do Plantão Central do Cohatrac.

CAPÍTULO VI

DOS BENS MATERIAIS DOS PLANTÕES

Art. 16. São bens materiais dos Plantões:

- I- as edificações civis;
- II- as algemas, coletes, lanternas, armas e munições;
- III- aparelhos de comunicação (rádios transmissores, ht's, telefones);
- IV- computadores e impressoras;
- V- eletrodomésticos, móveis e utensílios;
- VI- as viaturas, caracterizadas ou não;
- VII- os materiais de expediente;
- VIII- demais objetos tombados ou não e/ou à disposição dos plantões.

Art. 17. Todos os Plantões Centrais serão dotados com equipamentos de informática (computadores e impressora), sistema de rádio, Ht's, armamento básico com munição, coletes e viatura. Parágrafo Único. A SPCC diligenciará para a manutenção dos equipamentos em condições satisfatórias de uso, zelando pela sua disposição e pleno funcionamento.

Art. 18. Os bens do plantão serão de inteira responsabilidade do Delegado de Plantão durante seu expediente, que deverá recebê-los e entregá-los através do Livro de Registro de Passagem de Plantão, observando sempre o estado em que se encontram, comunicando a SPCC, qualquer incidente ou acidente que os envolvam.

CAPÍTULO VII

DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS

Art. 19. Nos dias úteis as ocorrências policiais com a consequente emissão de certidão devem ser registradas, no horário das 08:00



horas às 18:00 horas, nas Delegacias de Polícia da respectiva circunscrição ou especialização. No horário compreendido entre as 18:00 e 08:00 horas serão registradas nos Plantões.

Parágrafo Único. Nos feriados, pontos facultativos e finais de semana as ocorrências serão registradas exclusivamente nos Plantões. Em qualquer hipótese, os registrantes serem orientados a comparecerem às Delegacias competentes para as providências ulteriores, se necessárias.

Art. 20. Deverão constar no Boletim de Ocorrência de furto ou roubo de veículo, além dos dados comuns (qualificação da vítima, nº da identidade civil, nº CPF), as características do veículo (marca/modelo, ano, cor, placa, nº chassi), para efeito de bloqueio junto ao sistema RENAVAL.

§ 1º- Tais ocorrências devem ser informadas ao Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS e à Polícia Rodoviária Federal/MA, imediatamente após o registro no Plantão.

§ 2º- Em dias úteis, durante o expediente diurno, as ocorrências dessa natureza serão registradas obrigatoriamente na Delegacia de Roubos e Furtos de Veículo.

Art. 21. Nos casos de autuação em flagrante, duas vias da peça flagrancial devem ser remetidas para a Delegacia com circunscrição sobre o local do evento criminoso, uma ao Poder Judiciário, por ocasião da devida comunicação, e uma para a Defensoria Pública, para tanto se deve observar o seguinte:

a) os crimes ocorridos no município de São Luís, a respectiva comunicação deve ser feita no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau;

b) os crimes ocorridos nos municípios de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, a comunicação deve ser feita na respectiva comarca.

Art. 22. A SPCC informará aos Plantões, tempestivamente, o local onde os autuados em flagrante ficarão presos à disposição da Justiça.

Art. 23. Nos casos de lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência, duas vias devem ser encaminhadas à Delegacia que tenha circunscrição sobre o fato ou para a Delegacia que tenha competência específica para a apuração do caso em questão.

Art. 24. Nos casos de autuação em flagrante por ato infracional, ocorrido no município de São Luís, a comunicação ao Poder Judiciário, junto com uma via dos autos, deve ser feita no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, enquanto que o apreendido deve ser encaminhado à Delegacia do Adolescente Infrator, juntamente com duas vias dos respectivos autos, além do documento de identidade do apreendido, se possível, e da comunicação à família.

Parágrafo Único. Se o ato infracional ocorrer na Ilha de São Luís, nos municípios de São José de Ribamar, Paço do Lumiar ou Raposa, a comunicação ao Poder judiciário deve ser feita na comarca respectiva e os autos encaminhados a Delegacia respectiva, enquanto que o apreendido deve ser encaminhado à Delegacia do Adolescente Infrator ou Delegacia da circunscrição do respectivo município se houver local apropriado de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Nos casos de lavratura de Boletim de Ocorrência Circunstanciado em razão do cometimento de ato infracional sem violência ou grave ameaça à pessoa, os autos devem ser encaminhadas à

Delegacia do Adolescente Infrator, ressalvadas as competências das Delegacias do Maiobão, Cidade Operária, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

Art. 26. O objeto apreendido nos autos ou por termo durante o período do plantão, que não for devolvido ao seu proprietário, deve ser encaminhado à Delegacia da circunscrição, acompanhado dos respectivos documentos formais.

CAPÍTULO VIII DAS OCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 27. Deverá ser registrado Boletim de Ocorrência Policial Eletrônico de todo e qualquer fato relevante, de natureza administrativa, ocorrido durante o período do plantão, principalmente, quando se tratar, entre outros, de:

I – ausência de servidor escalado para o plantão e/ou para qualquer delegacia da circunscrição;

II – danos a quaisquer bens do Plantão e/ou a qualquer delegacia da circunscrição;

III – falta ou atraso na alimentação do plantão e/ou das delegacias da circunscrição e/ou dos locais onde tenha policial civil de serviço.

Parágrafo Único. As irregularidades envolvendo viaturas e alimentação nas circunscrições dos plantões deverão ser comunicadas de imediato a SPCC.

Art. 28. As ocorrências administrativas devem constar no relatório do plantão encaminhado a SPCC, anexando-se a este uma via do respectivo boletim de ocorrência, para as providências necessárias.

CAPÍTULO IX DA SUPERVISÃO E APOIO AOS PLANTÕES

Art. 29. Os plantões centrais e as unidades policiais de sua circunscrição serão apoiados e supervisionados pela Superintendência de Polícia Civil da Capital diretamente e/ou através dos Delegados Supervisores dos Centros Integrados de Defesa Social – CIDS, bem como “via rádio ou telefone” pelos Delegados supervisores do CIOPS, fazendo constar nos respectivos relatórios a relação de policiais presentes e quaisquer alterações administrativas relevantes.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Excepcionalmente, por razões de força maior e por determinação da SPCC, poderá haver acúmulo de até duas circunscrições pelos plantões centrais.

Art. 31. O Delegado Plantonista, dentro da circunscrição do plantão respectivo, tem autonomia para deslocamento de policiais entre Delegacias, como também utilização de viaturas, observando as normas para o uso das mesmas.

Parágrafo Único. Em caso de uso de viatura das Delegacias, deve haver controle de saída e chegada da mesma, consignando tal fato no relatório do plantão enviado a SPCC.

Art. 32. Durante os plantões as viaturas das Delegacias ficarão estacionadas nos respectivos pátios, dali só saindo por imperiosa necessidade do serviço e com prévia autorização do Delegado Plantonista da respectiva circunscrição, sendo a saída e chegada comunicadas no relatório do plantão enviado à SPCC.



Art. 33. O Delegado Plantonista que não conseguir dar solução a ocorrências ou a outros fatos ocorridos durante o seu plantão, esgotadas todas as possibilidades, deverá recorrer à instância superior, respeitada a atribuição de cada órgão.

Art. 34. Até posterior informatização, os relatórios dos plantões serão confeccionados em 3 (três) vias e encaminhados à Superintendência de Polícia Civil da Capital, devendo conter:

- I- nomes dos policiais plantonistas;
- II- ocorrências de ordem social, com data, hora, local do fato, autor (es) e vítima (s), breve relato do fato e providências tomadas;
- III- as ocorrências de ordem administrativa;
- IV- certidão da ocorrência em anexo, quando se tratar de fato com vítima fatal;
- V- assinatura do delegado que está passando o plantão, com toda sua equipe; bem como assinatura no local pré-determinado no modelo em anexo, do delegado que assumir o plantão com toda sua equipe;
- VI- acaso não esteja presente no momento da passagem do plantão algum membro da equipe que irá assumi-lo, o delegado plantonista que estiver deixando o plantão enviará seu relatório sem tal assinatura, fazendo consta até que horas esperou, cabendo ao delegado

plantonista que assumir tal plantão justificar o atraso ou confirmar a falta de algum membro da equipe no seu relatório ao final das 12 horas respectivas.

Art. 35. Por conveniência da administração e por necessidade de serviço poderá o SPCC determinar que a cada dois meses de permanência num plantão, que seja feito um remanejamento entre os policiais dos plantões da Beira Mar e Vila Embratel, Cidade Operária e Cohatrac.

Art. 36. As questões supervenientes ou omissas devem ser solucionadas pela SPCC em observância aos princípios norteadores da administração pública, preservando a hierarquia e disciplina, e visando ao bem comum.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º junho de 2007.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL.
AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

JEFFERSON MILLER PORTELA E SILVA
Delegado Geral-PO/MA

ANEXO (MODELO DE RELATÓRIO)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA CIDADÃ
DELEGACIA GERAL POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
PLANTÃO CENTRAL DA(O) _____
RELATÓRIO DE PLANTÃO

Do (a): Delegado(a) Plantonista – (nome)

Escrivão(ã) de Plantão: (nome)

Agentes de Plantão: (nomes)

Motorista: (nome)

Para: Superintendente de Polícia Civil da Capital

Horário: Das ___ horas do dia ___/___/___ às ___ horas do dia ___/___/___.

Senhor Superintendente,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que durante o período de plantão transcorrido na data e horário acima epigrafados, foram registradas as seguintes ocorrências de maior relevância:

01 – B.O. nº: (nº do Boletim de Ocorrência registrado)

COMUNICANTE: (pessoa que está comunicando a ocorrência)

AUTOR: (autor da infração penal; ou desconhecido se for o caso)

VÍTIMA: (vítima da infração penal)

LOCAL: (da ocorrência)

DATA/HORA: (da ocorrência)

RESUMO: (relatar sobre os fatos ocorridos)

PROCEDIMENTO: (relatar qual tipo de procedimento foi elaborado: B.O.; Auto de Prisão em Flagrante; Auto de Apreensão; Boletim Circunstanciado de Ocorrência; Termos de Depoimento, Declaração ou Interrogatório etc.)

ARTIGO DA LEI: (qual crime ou contravenção penal)

CIRCUNSCRIÇÃO: (local para onde foram enviados os procedimentos: 1º DP, 2º DP....etc.)

OCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

01 – (Relatar ocorrências administrativas durante o período do plantão: falta de servidores; problemas nos computadores; etc)

É o relatório.

São Luís, ____ de _____ de ____.

Delegado(a) Plantonista da equipe “A”

PLANTONISTA DA EQUIPE “B”

Delegado(a) _____

Escrivão _____

Agente _____

Agente _____

Agente _____

OBS: Comentários sobre hora de saída do plantão e não assinatura de algum plantonista e outras considerações

**PORTARIA Nº 229 / 2007–GAB/SESEC**

O ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº. 208/2007/GAB/SESEC de 14/05/2007, conforme Processo nº 2687/2007 de 24.05.07,

RESOLVE:

I - Remover a pedido, HILDENÊ COSTA PEREIRA, Matrícula nº. 834242, Assistente de Administração, Referência nº 25, da Delegacia de Polícia Civil de Cândido Mendes, pertencente à Delegacia Regional de Zé Doca, para a Supervisão de Recursos Humanos.

II - Dispensar a servidora da Função Gratificada de Assistente, FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Cândido Mendes, pertencente à Delegacia Regional de Zé Doca.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA CIDADÃ,
EM SÃO LUÍS, 24 DE MAIO DE 2007.

TELMO MACEDO FONTOURA
Assessor Especial

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**ATO Nº 019/2007 - TCE-SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Nomear, LUIZ ANTONIO DA SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo de Analista de Controle Externo, Classe C, Padrão I deste Tribunal, em face de sua aprovação e classificação em Concurso Público, realizado no exercício de 2005, a considerar a partir de 01 de junho do ano em curso.

Dê-se ciência, publique-se e anote-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2007.

Conselheiro EDMAR SERRA CUTRIM
Presidente

ATO Nº 020/2007 - TCE-SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Nomear, RAIMUNDO HENRIQUE ERRE CARDOSO, para exercer o cargo de Analista de Controle Externo, Classe C, Padrão I deste Tribunal, em face de sua aprovação e classificação em Concurso Público, realizado no exercício de 2005, a considerar a partir de 01 de junho do ano em curso.

Dê-se ciência, publique-se e anote-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2007.

Conselheiro EDMAR SERRA CUTRIM
Presidente

ATO Nº 021/2007 - TCE-SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Nomear, PEDRO CANTANHEDE DIAS, para exercer o cargo de Analista de Controle Externo, Classe C, Padrão I deste Tribunal, em face de sua aprovação e classificação em Concurso Público, realizado no exercício de 2005, a considerar a partir de 01 de junho do ano em curso.

Dê-se ciência, publique-se e anote-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2007.

Conselheiro EDMAR SERRA CUTRIM
Presidente

ATO Nº 022/2007 - TCE-SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ SILVÉRIO SILVA SANTOS, para exercer o cargo de Analista de Controle Externo, Classe C, Padrão I deste Tribunal, em face de sua aprovação e classificação em Concurso Público, realizado no exercício de 2005, a considerar a partir de 01 de junho do ano em curso.

Dê-se ciência, publique-se e anote-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2007.

Conselheiro EDMAR SERRA CUTRIM
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social
Supervisão do Diário Oficial
Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3214-1690 – FAX:(98) 3214-1692
CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA
Site: www.diariooficial.ma.gov.br E-mail: diariooficial@ma.gov.br

JACKSON KEPLER LAGO
Governador

LUIZ CARLOS PORTO
Vice - Governador

MARIA HELENA NUNES CASTRO
Secretária de Estado da Administração e
Previdência Social

HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão e Modernização

ANTONIA DO SOCORRO FONSECA
Supervisora do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Supervisão do Diário Oficial em disquete;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no disquete sem compactar, sem vírus de computador;
- j) O disquete só deverá ser gerado após o ato oficial estar devidamente assinado;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- l) Utilize tantos disquetes quanto seu texto exigir.

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	ASSINATURA SEMESTRAL
Valor em coluna de 1cm x 8,5cm	No balcão R\$ 75,00
Terceiros R\$ 7,00	Via Postal R\$ 100,00
Executivo R\$ 7,00	Exemplar do dia R\$ 0,80
Judiciário R\$ 7,00	Após 30 dias de circ. R\$ 1,20
	Por exerc. decorrido R\$ 1,50

- 1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Supervisão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 - Os suplementos, separatas e edições extraordinárias não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.